



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**PROCESSO: 3913/2019**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de muro pré-moldado com altura de 2,40 metros, construção de três degraus para arquibancada com 25 metros de comprimento e acabamento em edícula e substituição de pedras em volta da piscina, localizada na Rua João José Shiezaró s/nº, Piscina do Clube Vale Redentor desta Prefeitura, conforme memorial descritivo, projeto e termo de referencia.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

**Secretaria Municipal de Gestão Pública** – Praça dos Três Poderes, 01, CEP 13720-000, Centro, São José do Rio Pardo/SP, telefone (19) 3682-7835 ou (19) 3682 7831.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 12/06/19 às 09:00 hs, deverão ser protocolados 15 (quinze) minutos antes do horário de abertura dos envelopes, no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro, setor Protocolo.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**VISTORIAS e dúvidas sobre o local dos serviços:**

O licitante interessado em participar deste certame **deverá** vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura Municipal, o local onde serão executados os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação, mediante prévio agendamento de horário através dos telefones: (19) 3682 -7844, (19) e (19) 3682- 7846.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Licitações e Contratos** – Praça dos Três Poderes, 01 - Centro, São José do Rio Pardo/SP, telefone (19)3682-7831, e-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br.

Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br).

**1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL**

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**2 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

**2.1-** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### 2.2- Integram este Edital os Anexos:

- I - Memorial Descritivo;
- II – Modelo de Proposta Comercial;
- III - Minuta de Contrato;
- IV - Modelo de Carta Credencial;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII - Modelo de Declaração ref. Parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual;
- VIII – modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;
- IX – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.
- X- Modelo de Atestado de Visita Técnica

2.3- A despesa estimada de R\$ 52.805,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinco reais) que onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

433.020701.339039.452.15.0103.2147.031000008

### 3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob regime de execução indireta por **empreitada por preço global**, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

### 4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, na Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo - SP, CEP 13720-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

4.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo IV** deste Edital, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Em seguida, a Comissão decidirá motivadamente, pela habilitação ou inabilitação dos proponentes.

4.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

4.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**4.6-** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**4.7-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE – caderno Executivo I – Diário dos Municípios.

**4.8-** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

**4.8.1-** As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Gestão Pública, protocolizados diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Licitações e Contratos;

**4.8.2-** Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Secretário Municipal de Gestão Pública.

**4.9-** Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Pública para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

**4.10-** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**4.11-** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

**4.11.1-** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c)** Fiança bancária.

**4.11.2-** A fiança bancária deverá conter:

- a)** Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c)** Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**4.11.3-** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da Caixa Econômica Federal – Agência 00352 c/c 0060020002-0 em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**4.12-** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

## 5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**5.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada por esta Prefeitura Municipal;

**5.1.1-** Correrá por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**5.2-** A empresa contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização desta Prefeitura Municipal, **antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

**5.2.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, obtida junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, conforme as características da obra;

**5.2.2-** Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**5.2.3-** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

**5.2.4-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 5% do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, de risco de engenharia, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver.

**5.2.5-** a inscrição da obra no posto do INSS e informações sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

**5.3-** A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

**5.4-** O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.

**5.5-** Executado, o objeto será recebido:

**5.5.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

**5.5.2- Definitivamente**, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

**5.5.2.1-** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que:

**a)** A Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**b)** A CONTRATADA tenha apresentado a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS) e do "Habite-se" da obra.

**5.6-** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.6.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

**5.6.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**5.6.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **dez dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**5.7-** Os serviços terão **garantia** de no **mínimo de 05 (cinco) anos para a obra e de 01(um) ano para os equipamentos** a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

### 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

**6.1** Poderá participar do certame exclusivamente a pessoa jurídica, constituída sob a forma de Me, MEI e EPP, baseado no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta.

**6.2- Não** podem participar desta licitação as empresas:

**6.2.1-** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.<sup>1</sup>

**6.2.2-** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**6.2.3-** Impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**6.2.4-** Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

**6.2.5-** Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 6.3.1;

**6.2.6-** Reunidas sob a forma de consórcio.

**6.3-** Para a habilitação os licitantes deverão apresentar **prova de inscrição no CRC** - Certificado de Registro Cadastral **ou** na forma do item 6.3.1;

**6.3.1-** Serão também habilitados os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 6.5.1 e 6.5.2;

**a)** O restante da documentação, relacionada nos subitens 6.5.3 a 6.5.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

**6.3.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº. 1 (Habilitação).

**6.4-** Os licitantes cadastrados com **CRC**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

**6.4.1-** Prova de inscrição **válida** no **CRC** emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que contenha indicação de classificação em categoria pertinente ao objeto desta licitação;

**a)** Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC.

<sup>1</sup> Súmula 51 do TCESP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**b)** O licitante deverá apresentar os documentos indicados no item 6.5.2 - Regularidade Fiscal, caso estejam **vencidos** ou não conste a **data de vencimento** no **CRC**;

**6.4.2-** Documentação Complementar descrita no item 6.5.3;

**6.4.3-** Documentação relativa à Qualificação Operacional relacionada no item 6.5.4;

**6.4.4-** Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 6.5.5;

### **6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**

**6.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **6.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazenda (s) Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis conforme Lei Complementar 123, alterada pela Lei complementar 147/2014, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### **6.5.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).

b) declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);

c) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VIII deste Edital);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: DECLARAR que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: DECLARAR que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### 6.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### a) Operacional:

a1) Atestado de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, comprovando que a Licitante executou obras com características semelhantes às obras previstas neste Edital, conforme descrito a seguir: item de maior relevância fornecimento e instalação de muro pré-moldado altura 2,40 m.

#### b) Capacitação técnico profissional:

b1) Comprovação<sup>2</sup> da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas de profissional de nível superior legalmente habilitado detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto deste edital, limitada à parcela de maior relevância.

#### c) Atestado de Visita técnica

c1) Conforme modelo do Anexo IX. Tal atestado será juntado no envelope "DOCUMENTAÇÃO".

### 6.5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com suas notas explicativas, registrado na Junta Comercial do Estado ou balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), conforme decreto 8683 de 25 de fevereiro de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

d) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

---

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**d1)** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**d2)** Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

**e)** A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou selo;

**f)** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

**e1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:**

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

**Onde:**

**AC** é o ativo circulante;

**ANC** é o ATIVO NÃO CIRCULANTE;

**PC** é o **passivo** circulante;

**PNC** é o PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

**e2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:**

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

**Onde:**

**AC** é o ativo circulante;

**PC** é o **passivo** circulante;

**e3)** Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens "**e1**" (QLG) e "**e2**" (QLC);

**g)** A licitante deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de R\$ 5.280,50 (cinco mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**h)** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**h1)** Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

**h2)** Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

**6.6-** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

**6.6.1-** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

**6.6.2-** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

**a)** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**6.7-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.7.1-** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.5.1 a 6.5.5;

**6.8-** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

**6.9-** A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

**6.10-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019**  
**PROCESSO 3913/2019**  
**"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

### **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1-** O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**7.2-** A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**7.2.1-** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**7.2.2-** Valores referentes a material, mão-de-obra e subtotal por item de serviço e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o **preço total em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**7.2.3-** Prazo de execução dos serviços é **de 120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**;

**7.2.3.1-** Prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos** contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**7.2.4-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

**7.2.5-** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**7.2.6-** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

**7.3-** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

### **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019 PROCESSO 3913/2019 "ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL"**

#### **DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

#### **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1-** Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**8.2-** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

**8.3-** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**;

**8.4-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

**8.5-** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### **9 - PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1-** O valor orçado para a execução do objeto desta Tomada de Preços é de R\$ 52.805,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinco reais).

**9.2-** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

**9.3-** Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório, acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

**9.4-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**9.5-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**9.6-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.6.1-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado, a partir da data da sua apresentação.

**9.7-** Os preços apresentados na proposta deverão abranger todo o período de execução da obra, até sua final conclusão, não sendo admitida previsão de reajuste posterior.

### **10 - SANÇÕES**

Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº 3950 de 21 de março de 2011, do Município de São José do Rio Pardo (Anexo VIII deste Edital), publicada na Gazeta do Rio Pardo em 26 de março de 2011.

### **11- RESCISÃO**

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

No caso do contratado estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

São José do Rio Pardo, em 27 de maio de 2019.

**Fernando Pinheiro Passos**  
**Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**Termo de Referência**

**- OBJETO**

Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de muro pré-moldado com altura de 2,40 metros, construção de três degraus para arquibancada com 25 metros de comprimento e acabamento em edícula e substituição de pedras em volta da piscina, localizada na Rua João José Shiezaró s/nº, Piscina do Clube Vale Redentor desta Prefeitura, conforme memorial descritivo, projeto e termo de referência.

**-JUSTIFICATIVA**

Necessidade de fechamento e manutenção da piscina no Vale Redentor.

**- REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada global.

**-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS-FORMA**

Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de muro pré-moldado com altura de 2,40 metros, construção de três degraus para arquibancada com 25 metros de comprimento e acabamento em edícula e substituição de pedras em volta da piscina, localizada na Rua João José Shiezaró s/nº, Piscina do Clube Vale Redentor desta Prefeitura, conforme memorial descritivo, projeto e termo de referência.

**- PAGAMENTO**

Em até 30 dias após emissão de nota fiscal, com conferência de medição.

**- PRAZO DE INÍCIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

120 dias a partir da ordem de serviço.

**- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar a obra conforme Projeto e memorial descritivo no prazo de 120 dias.

**- VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 52.805,00**

**- FONTE DE RECURSO:** Próprio

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses

**ITEM DE MAIOR RELEVANCIA:** Fornecimento e instalação de muro pré-moldado altura 2,40 m.

**- FICHA DE DESPESA:** 433

**- GESTOR DO CONTRATO:** A ser informado após a homologação de processo licitatório.

**- TIPO DE OBRA:**

- Construção reforma ou ampliação de:  
Edificações

**- LOCALIZAÇÃO DA OBRA:** Rua João José Schiezaró s/nº, (Piscina Vale Redentor).

**LOCAL DA OBRA:**

Latitude: -21.601708

Longitude: -46.899169

**Fernando Pinheiro Passos**  
**Secretario Municipal de Planejamento Obras e Serviços**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**Anexo I**  
**Memorial Descritivo**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO
<b>MURO PRÉ MOLDADO</b>	
1.1	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MURO PRÉ-MOLDADO ALTURA 2,40</p> <p>1) Será medido por metro de muro em placas pré-moldadas executado (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação de muro com mourões de concreto armado de dimensões (13 x 16 x 240) cm. Remunera a execução de furos das fundações para a colocação dos mourões, recobrindo os primeiros trinta e dois centímetros do comprimento a ser enterrado com solo compactado com soquete manual, execução de lastro de brita nº 2, com aproximadamente 3,00 cm de espessura. As placas pré-moldadas serão nas dimensões (192 x 30 x 5) cm e serão fixadas com argamassa de cimento e areia entre si e com os mourões somente após a cura do concreto de fixação.</p> <p>3) A distância entre os mourões de concreto armado será de 2,00m e o encaixe com as placas será tipo macho-fêmea</p>
1.2	<p>ALVENARIA EM BLOCO DE CIMENTO 19X19X39 ARQUIBANCADA COM DEGRAU DE 0,40CM DE ALTURA POR 0,50CM DE ASSENTO, COMPRIMENTO 25,00M</p> <p>1) Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco vazado de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3,0 Mpa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

1.3	<p>REBOCO E CHAPISCO NAS PAREDES DOS DEGRAUS</p> <p>1) Será medido pela área revestida com reboco e chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.</p> <p>3) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.</p>
1.4	<p>ATERRO E COMPACTAÇÃO NAS PAREDES DOS DEGRAUS</p> <p>1) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para execução dos serviços de aterro interno, com material existente ou importado, incluindo o apiloamento em camadas, de 20 cm, com maço de 30 kg e a disposição das sobras.</p>
1.5	<p>LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK 25 PARA ARQUIBANCADA</p> <p>1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 25,0 MPa. Norma técnica: NBR 12655.</p> <p>3) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura.</p>
<b>SUBSTITUIR PEDRAS DANIFICADAS DA PISCINA</b>	
1.6	<p>SUBSTITUIR PEDRAS MINEIRAS DANIFICADAS</p> <p>1) Será medido por metro quadrado de pedra substituída (m<sup>2</sup>).</p> <p>1) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para execução dos serviços de substituição das pedras mineiras danificadas.</p>
<b>ACABAMENTO EDÍCULA</b>	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

1.7	<p>FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AZULEJO (AZULEJO ATÉ R\$15,00 / M2)</p> <p>1) Será medido pela área de revestimento com placa cerâmica esmaltada, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes, e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.</p>
1.8	<p>FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO (PISO ATÉ R\$15,00 /M2)</p> <p>1) Será medido pela área revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), com indicação para áreas externas. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.</p>
1.9	<p>CONTRA PISO E MASSA DE REGULARIZAÇÃO</p> <p>1) Será medido por metro quadrado de contrapiso e massa de regularização executada (m<sup>2</sup>).</p> <p>1) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para execução dos serviços de contrapiso e massa de regularização.</p>
1.10	<p>MASSA GROSSA</p> <p>1) Será medido por metro de massa grossa executada (m<sup>2</sup>).</p> <p>1) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para execução dos serviços para aplicação de massa grossa.</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

1.11	<p>REBOCO</p> <p>1) Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.</p>
1.12	<p>CHAPISCO</p> <p>1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.</p>
1.13	<p>TELHADO (TROCAR 4 PEÇAS 6X12X3,50)</p> <p>1) O item remunera o fornecimento de madeira em angelim-vermelho / bacuri / maçaranduba, adequada para estrutura, pregos em diversas bitolas, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a confecção, montagem e instalação completa das peças.</p>
1.14	<p>CORTE DE TELHAS</p> <p>1) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para execução de cortes em telhas.</p>
1.15	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFOS NO TELHADO</p> <p>1) Será medido por comprimento instalado (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação.</p>
1.16	<p>ADEQUAR OITÃO PARA INSTALAÇÃO DE RUFOS</p> <p>1) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para execução de adequação em oitão para a instalação de rufos.</p>
<p><b>BALCÃO</b></p>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

1.17	BALCÃO 2,00M DE COMPRIMENTO ALTURA 1,00 1) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para execução de balcão com dimensões 2,00m (comprimento) x 1,00m (altura).
1.18	PEDRA EM ARDÓSIA PARA BALCÃO E INSTALAÇÃO 1) Será medido pela área revestida com pedra ardósia, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m <sup>2</sup> ). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimentos em pedra ardósia regular nas dimensões de 40 x 40 cm; assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia; e a limpeza das pedras. Não remunera o preparo prévio da superfície.
1.19	LIMPEZA FINAL DA OBRA 1) O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

**Fernando Pinheiro Passos**  
**Secretario Municipal de Planejamento Obras e Serviços**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº XXX/XXXX**

***DADOS DO LICITANTE***

**Denominação:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

**CNPJ:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada

---

**Observações:**

1. Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada mo indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_ dias (máximo 120 dias corridos).

Prazo de garantia dos serviços: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 5 anos para a obra e 1 ano para os equipamentos).

Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços indicados na proposta a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São José do Rio Pardo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

PROPOSTA COMERCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO**  
**PARDO/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo, São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Senhor \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_ e CPF n.º \_\_\_, conforme delegação de competência fixada pelo Decreto n.º \_\_\_, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n.º \_\_\_/\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de muro pré-moldado com altura de 2,40 metros, construção de três degraus para arquibancada com 25 metros de comprimento e acabamento em edícula e substituição de pedras em volta da piscina, localizada na Rua João José Shiezaró s/nº, Piscina do Clube Vale Redentor desta Prefeitura, conforme memorial descritivo, projeto e termo de referencia.

**1.2**- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da Tomada de Preços n.º XXXX e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_ de \_\_\_ de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**.

**1.3**- O regime de execução é indireta por empreitada por preço global.

**1.4**- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**VIGÊNCIA**

**2.1**- O prazo de vigência de 12 (doze) meses deste contrato inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado.

**2.2**- O prazo de execução do objeto é de até 120 (cento e vinte) **dias corridos**, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado mediante justificativa, e encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**3.1-** A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

**3.1.1-** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

**3.1.2-** Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

**3.1.3-** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

**3.1.4-** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 5% do valor total do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, de risco de engenharia, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver.

**3.1.5-** a inscrição da obra no posto do INSS e informações sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

**3.2-** A Comissão de Fiscalização terá **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

**3.3-** O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**;

**3.4-** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;

**3.4.1-** O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Comissão de Fiscalização.

**3.5-** Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

**3.5.1-** Normas de Segurança em Edificações, do CREA;

**3.5.2-** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

**3.5.3-** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**3.5.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA QUARTA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**4.1-** Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**4.2-** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**4.2.1-** O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

**4.2.2-** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**a)** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados.

**b)** Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

**4.2.3-** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **três dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

**4.2.4 -** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede desta Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA VALOR E RECURSOS

**5.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

**5.2-** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros  
433.020701.339039.452.15.0103.2147.031000008

### CLÁUSULA SEXTA FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada.

**6.1.1-** Os pagamentos serão realizados em até **30 dias corridos** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.

**6.2-** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

**6.3-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

**6.4 -** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2003 e legislações municipais aplicáveis.

**6.4.1-** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**6.4.2-** Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia da guia de recolhimento correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciada à data da emissão da nota fiscal/fatura.

**6.5-** Os pagamentos serão realizados em nome da **CONTRATADA** sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**6.5.1-** Em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços de acordo com as respectivas medições ou Termo de Recebimento Provisório, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 6.1, seja protocolada junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até **três dias úteis** contados do recebimento da comunicação citada na Cláusula 4.2.3;

**6.6.2-** A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**6.6.3-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

### CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE DE PREÇOS

**7.1-** Os preços apresentados na proposta deverão abranger todo o período de execução dos serviços, até sua final conclusão, não sendo admitida previsão de reajuste posterior.

### CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**8.1-** O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

**8.1.1-** Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

**8.2-** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

**8.2.1- Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

**a)** O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

**8.2.2- Definitivamente**, em **até 90 dias corridos** do recebimento provisório;

**a)** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**8.3-** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**8.3.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

**8.3.2-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**8.4-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **dez dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**8.5-** O prazo de garantia dos serviços de obra é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses**, e dos equipamentos é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses** contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.6-** O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1-** Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

**9.2-** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

**9.3-** Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação do departamento governamental, quando necessário.

**9.4-** Obter a aprovação do Alvará de construção perante a Prefeitura Municipal e do projeto de proteção contra incêndio junto ao Corpo de Bombeiros, para a totalidade dos serviços previstos

neste contrato, e ainda junto aos demais órgãos competentes e concessionárias (água, luz, gás, etc.).

**9.5-** Responsabilizar-se pelos encargos sociais sobre a obra e pela obtenção do respectivo "Habite-se".

**9.6-** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes à obra.

**9.7-** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

**9.8-** Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

**9.9-** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**9.10** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**9.11-** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**9.12-** Manter preposto, no local da obra, com formação em engenharia civil, devidamente registrado e habilitado perante o CREA, para representá-la na execução do contrato, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93 e alterações.

**9.13-** A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 6.5.4 do edital.

**9.14-** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 6.5.4 do edital, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Comissão de Fiscalização.

**9.15-** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.16-** Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao **CONTRATANTE** a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.

**9.17-** Manter junto ao respectivo "Diário de Obra" uma cópia do cronograma de execução, com indicações gráficas atualizadas, tanto da previsão como do andamento real dos serviços e das datas respectivas.

**9.18-** Refazer em até dez dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho recusado pela Comissão de Fiscalização.

**9.19-** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

**9.20-** Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

**9.21-** Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

**9.22-** Realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Fiscalização da Obra, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Fiscalização e Fiscalização da Obra do **CONTRATANTE** determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

**9.23-** A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**9.24-** A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

**9.24.1-** Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor;

**9.25-** A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

**9.26** – A **CONTRATADA** deverá elaborar o “*as-built*”, revisando todos os documentos componentes do projeto e na impossibilidade, apresentar documentação nova, com cópia gravada em mídia digital óptica e entregá-los na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

**9.27** – A **CONTRATADA** deverá fornecer os manuais de operação/manutenção dos equipamentos instalados na edificação na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

**9.28** – A **CONTRATADA** deverá fazer uma apresentação completa de todos os equipamentos instalados, demonstrando a forma correta de operacionalizá-los, em data a ser agendada junto a Comissão de Fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1-** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**10.2-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

**10.3-** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

**10.4-** Promover os registros de ocorrências que possam ensejar atrasos na execução da obra no “Diário de Obra”

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA CONTRATUAL

**11.1-** Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

**11.2-** Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

**11.3-** Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **5 dias**, contados do recebimento da notificação.

**11.4-** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO E SANÇÕES

**12.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**12.2-** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 3.950, de 21 de março de 2011 do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**12.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**12.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**12.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NOMEAÇÃO

**13.1** - Ficam nomeados os servidores \_\_\_\_\_, responsável, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO

**14.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo.

**14.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São José do Rio Pardo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº.: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**  
**CARTA CREDENCIAL**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP

Referência: Tomada de Preços nº 04/19.

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº \_\_\_/19, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

São José do Rio Pardo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/19, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei que a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São José do Rio Pardo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO**  
*(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)*

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Tomada de Preços nº \_\_/19, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São José do Rio Pardo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo  
**ANEXO VIII**

*DECLARAÇÃO*

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, de

Representante legal  
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### ANEXO IX

#### **DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.**

*Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.*

**João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 3º** – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**Parágrafo Único** – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.

**Art. 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Art. 5º** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

**Art. 6º** O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 7º** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**§ 1º** Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**§ 2º** Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

**§ 3º** Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

**Art. 8º** As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 9º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

**João Luís Soares da Cunha**  
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

**Walkyr Veronese Junior**  
Secretario Municipal de Gestão Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo  
**Anexo X**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇO**

Nº

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA

**NOME DA EMPRESA**  
CNPJ

NESTE ATO REPRESENTADA PELO

**NOME DO REPRESENTANTE**  
CREA

COMPARECEU NESTA DATA, NA CIDADE ONDE SERÁ EXECUTADO O PLANO /  
(OU EM CASO DE OBRA): VISTORIOU O LOCAL DAS OBRAS NESTA DATA.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, XX DE XXXX DE 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Funcionário Público



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/19

### R E C I B O D E E D I T A L

(retirado pela Internet)

A empresa \_\_\_\_\_,

com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fac  
símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

**RECEBEU** a Tomada de Preços nº 04/19, via download, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de muro pré-moldado com altura de 2,40 metros, construção de três degraus para arquibancada com 25 metros de comprimento e acabamento em edícula e substituição de pedras em volta da piscina, localizada na Rua João José Shiezaro s/nº, Piscina do Clube Vale Redentor desta Prefeitura, conforme memorial descritivo, projeto e termo de referencia, composto de edital do certame e de todos os anexos nele citados.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax (0xx19) 3682.7815.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/19

**R E C I B O D E E D I T A L**  
(retirado na Prefeitura)

A empresa \_\_\_\_\_,

com endereço para correspondência à \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, fone (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

fac símile (0xx\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

**RETIROU** a Tomada de Preços nº 04/19, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de muro pré-moldado com altura de 2,40 metros, construção de três degraus para arquibancada com 25 metros de comprimento e acabamento em edícula e substituição de pedras em volta da piscina, localizada na Rua João José Shiezaró s/nº, Piscina do Clube Vale Redentor desta Prefeitura, conforme memorial descritivo, projeto e termo de referencia, composto de edital do certame e de todos os anexos nele citados.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_.